



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon,37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437(Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

### INDICAÇÃO Nº 128/2020

O Vereador, PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA, E OS VEREADORES ABAIXO INFRA-ASSINADOS usando das prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, **INDICAM** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, envidar esforços no sentido DE PROVIDENCIAR ALCOOL 70% EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE ESTÃO REALIZANDO ATENDIMENTO OU FUNCIONAMENTO INTERNO.

#### JUSTIFICATIVA

Essa indicação se faz necessária para que seja disponibilizado em todos os prédios públicos do município que tem realizado atendimentos, ou funcionamento interno, e que não tem álcool 70% para todos os servidores ou munícipes que precisam de ir até esses locais. A concentração de pelo menos 70% é exigida porque a presença de aproximadamente 30% de água, nessa solução, propicia a desnaturação de proteínas e de estruturas lipídicas da membrana celular, e a conseqüente destruição do micro-organismo, com maior eficiência do que em porcentagens menores ou maiores de etanol. Nesse último caso, o álcool evapora mais rápido, diminuindo o tempo em que o mesmo fica em contato com o micro-organismo, sendo, portanto, menos eficaz.

Pinheiros 18 de Junho de 2020

**PABLO RENAN DO NASCIMENTO PEREIRA**  
Vereador

**ILDERICO GONÇALVES SILVA**  
Vereador

**OSMAR SOUZA DOS SANTOS**  
Vereador

**VALDIRENE ALVES SANTANA**  
Vereador

**ROBSON FERNADES E SILVA**  
Vereador